



NOTA DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019

O Pregoeiro designado pela Portaria n.º 317/2019, torna público aos licitantes interessados em participar da sessão do Pregão Eletrônico nº 024/2019 que visa contratação de veículos executivos (sem motorista e sem combustível), visando o transporte de membros do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, quando do exercício de sua competência constitucional, os seguintes esclarecimentos:

01 – A quilometragem será livre? Caso sim, solicitamos informar a média mensal de quilometragem rodada por veículo, para cálculos com manutenção.

Sim a quilometragem é livre. Por fim informamos que os veículos locados possuem 17 (dezessete) meses de utilização, onde o veículo com maior quilometragem é de 47.815Km e o de menor quilometragem é de 14.154km.

02- Da Execução:

“20.5 - A licitante vencedora deverá comprovar, por ocasião da assinatura do Contrato, a propriedade de pelo menos 04 (quatro) veículos, do tipo sedã médio ou premium, através da apresentação dos originais dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito competente.”

a) - Considerando os termos apresentados acima, perguntamos: Tal comprovação de propriedade de pelo menos 4 veículos, deveram ser para os veículos Zero Quilômetros, Novos, cujo quais se destinaram a execução do contrato ora firmado, ou poderá ser outros veículos da mesma categoria, que já integram a frota existente da empresa?

Poderá ser comprovada a propriedade quaisquer veículos, novos ou seminovos, das categorias citadas (sedã médio ou premium). Tal exigência tem a finalidade de demonstração, por parte da licitante, que já exerce efetivamente a atividade de locação de veículos. É necessário, ainda, que tais veículos sejam de propriedade da mesma empresa (mesmo CNPJ) que participar da licitação, não se admitindo a comprovação de propriedade por meio de documentação de veículos em nome de pessoa física ou de outra empresa/CNPJ, ainda que pertencente ao mesmo grupo societário.

b) - Solicitamos esclarecimento, no sentido de será exigido apresentação de seguro garantia para prestação do serviço de locação?

Não será exigida a prestação de seguro garantia. Mas será obrigatória a comprovação de seguro total dos veículos, conforme disposto no item 13 do Termo de Referência.

03- Devemos anexar proposta em papel timbrado e assinada ou qualquer outro documento na etapa de cadastro da proposta antes da fase de lances?



7.5. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, ainda, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as especificações do objeto ofertado (ano, marca, modelo).

7.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

04- Propostas cadastradas, antes da fase de lances, com valor acima do estimado serão desclassificadas?

As propostas cadastradas, antes da etapa de lances com valor acima do estimado não serão desclassificadas.

05- A disputa se dará pelo menor valor global anual ou menor valor global mensal?

Considerando o prazo de vigência do Contrato de 12 meses e que a licitação é pelo menor preço global, considera-se para cadastro das propostas o valor anual, conforme estimado no item 16.1 do Edital e item 7.1 do TR.

06- A empresa que possui atestado de capacidade técnica em regime de km livre e com locação de veículos hatch e pick-up, por um período superior a 03 (três) anos. Poderá apresentar esse atestado e o mesmo será considerado apto para prestação do serviço na habilitação técnica?

Sim, não há restrição nesse sentido em relação ao atestado de capacidade técnica. Mas a comprovação de propriedade dos 04 (quatro) veículos por ocasião da assinatura do contrato tem que ser veículos sedã, conforme item 20.5 Edital Convocatório e item 6.5 do Termo de Referência, anexo I.

07- Os veículos possuirão algum tipo de plotagem, película ou placa de bronze?

Especificações contidas no item 8 do Anexo I do Edital convocatório, em sua tabela equipamentos obrigatórios e acessórios.

A contratada deverá manter os veículos licenciados e emplacados, não necessitando ser placa de bronze. Veículos não possuirão plotagem, conforme especificações descritivas no item 8.2 do Anexo I.

08- Os veículos deverão ser entregues com tanque cheio?

Sim, conforme item 9.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.



09- Será obrigatório o emplacamento no estado do Goiás?

Os veículos alocados na presente licitação e nos contratatos não tem a obrigatoriedade de serem licenciados/emplacados no Estado de Goiás, ou seja, poderá ser licença/emplacado em qualquer outro Estado.

10- A empresa contratada poderá optar pelo auto seguro dos veículos, ficando responsável pelos danos e indenizações sem contratar com uma Seguradora?

Será obrigatória a comprovação de seguro total dos veículos, conforme disposto no item 13 do Termo de Referência.

11- A locação contempla sistema de rastreamento e monitoramento da frota? Caso positivo, quem será responsável pelo fornecimento: a contratante ou a contratada?

Especificações dos Veículos no item 8 do anexo I do Edital.

12- Há uma estimativa de quilometragem percorrida por mês por veículo?

Sim a quilometragem é livre. Por fim informamos que os veículos locados possuem 17 (dezessete) meses de utilização, onde o veículo com maior quilometragem é de 47.815Km e o de menor quilometragem é de 14.154km.

13- Será exigida da contratada garantia de execução do contrato?

17.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de que tratam a Lei Federal nº 8.666/93 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012.

Goiânia, 25 de novembro de 2019.

Luis Carlos de Gouveia Coelho
PREGOEIRO